

GÊNERO E ENSINO DE FILOSOFIA NO ATUAL CONTEXTO POLÍTICO DO BRASIL

GENDER AND TEACHING OF PHILOSOPHY IN THE CURRENT POLITICAL CONTEXT OF BRAZIL

Valéria Cristina L. Wilke¹

Recebido em: 05/2018

Aprovado em: 07/2018

Resumo: O intento deste artigo contempla a relação que estabeleço entre a inserção das discussões acerca da identidade de gênero e da orientação sexual na política educacional brasileira, especialmente a partir dos governos do Partido dos Trabalhadores/PT, e a pressão recente para a retirada de ambas dos documentos reguladores durante e após o processo que culminou no golpe parlamentar-jurídico-midiático que depôs a presidenta eleita Dilma Roussef, em 2016, mediante o recurso constitucional do impedimento (também chamado de *golpe branco*). O contexto em que ocorreram estes eventos é marcado pela volta das oligarquias ao poder e pela emergência e crescimento de movimentos de segmentos sociais que, por não admitirem as questões ligadas ao gênero e à orientação sexual (e também as políticas públicas voltadas para a equidade de gênero, étnico-racial, religiosa) as transformaram em “ideologia de gênero” e aqueles que as abordam nas escolas, em doutrinadores. Neste sentido, doutrinadores passaram a ser especialmente os professores de Filosofia, Sociologia e História.

Palavras-chave: Gênero; Ensino de Filosofia; “ideologia de gênero”; Política educacional brasileira; Neoliberalismo

Abstract: The purpose of this article is the relationship between the insertion of the discussions about gender identity and sexual orientation in Brazilian educational policy, especially from the governments of the Workers Party / PT, and the recent pressure for the withdrawal of both regulatory documents during and after the process that culminated in the parliamentary-legal-mediatic coup that deposed President-elect Dilma Roussef in 2016, through the constitutional recourse of the impeachment (also called a *white coup*). The context in which these events took place is marked by the return of oligarchies to power and by the emergence and growth of movements of social segments that, by not admitting issues related to gender and sexual orientation (as well as public policies aimed at equity of gender, ethnic-racial, religious) have turned them into "gender ideology" and those who approach them in schools, in doctrinators. In this sense, doctrinators became especially the professors of Philosophy, Sociology and History.

Keywords: Gender; Teaching Philosophy; "Gender ideology"; Brazilian educational policy; Neoliberalism.

¹ Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/UNIRIO/DEFIL. Email: e-mail: valwilke@gmail.com

Introdução

A presença disciplinar da Filosofia e Sociologia na educação básica nacional não tem ainda sequer doze anos e no quadro histórico recente sofre novamente o assédio dos seus detratores como disciplinas que doutrina e que não deveriam fazer parte obrigatoriamente do currículo. Por outro, o governo instalado com a deposição de Dilma Roussef aprovou a reforma do Ensino Médio por Medida Provisória nº 746 (origem da Lei 13.415/2017), ou seja, sem discussão pública prévia e no atropelo do debate em curso, que adensava a compreensão da necessidade da mudança e de seu escopo. Esta reforma instituiu, dentre outros aspectos, um conjunto comum de conhecimentos que será complementado pelos itinerários formativos nas áreas das linguagens, da matemática, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais aplicadas e da formação profissional, a ser determinado posteriormente pela Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio/BNCC. Os itinerários formativos foram propagandeados como exemplo de flexibilização e de escolha pelo/a estudante. Entretanto, caberá aos sistemas de ensino e às escolas estabelecerem quais itinerários serão implantados e ofertados aos discentes. No dia 03 de abril de 2018, a terceira versão do texto da BNCC, elaborada exclusivamente sob os auspícios da equipe do MEC, foi entregue ao Conselho Nacional de Educação, que tem a responsabilidade de elaborar o calendário das discussões e também a de aprovar o documento. Desde então, pesquisadores, professores e fóruns têm apresentado as primeiras avaliações críticas a respeito do documento, que não é objeto, contudo, deste artigo².

Há duas considerações prévias a se fazer. Por um lado, somente no fim do processo de aprovação do documento é que serão conhecidos seus desdobramentos, pois tocará ao novo marco regulatório determinar os objetivos, as competências e os conteúdos necessários à formação do/a estudante do ensino médio. Por outro, a reforma do Ensino Médio e as BNCC (Ensino Infantil e Fundamental, já aprovada, e a do Ensino Médio) fazem parte do conjunto de reformas e ações do governo que se seguiu à deposição da presidenta eleita Dilma Roussef, tais como a reforma trabalhista e a PEC 55/2016 (congelamento do teto dos gastos públicos por 20 anos).

O intento deste artigo contempla a relação que estabeleço entre a inserção das discussões acerca da identidade de gênero e da orientação sexual na política educacional brasileira, especialmente a partir dos governos do Partido dos Trabalhadores/PT, e a pressão recente para

² As ideias centrais deste artigo foram apresentadas no Encontro Nacional do GT Filosofar e Ensinar a Filosofar, realizado na UFCG, em 2017.

a retirada de ambas dos documentos reguladores durante e após o processo que culminou no golpe parlamentar-jurídico-midiático que destituiu a presidenta, em 2016, mediante o recurso constitucional do impedimento (também chamado de *golpe branco*). Em primeiro lugar traçarei um sucinto panorama histórico da presença da Filosofia na educação brasileira. A presença da Filosofia e Sociologia na educação básica não tem ainda sequer quinze anos e neste quadro histórico recente, sofrem novamente o assédio de seus detratores como disciplinas que doutrina e que não deveriam fazer parte obrigatoriamente do currículo. Por outro, houve a aprovação da reforma do Ensino Médio, por Medida Provisória (nº 746), ou seja, sem discussão pública prévia. Esta reforma instituiu, dentre outros aspectos, uma pseudo flexibilização do currículo que, de fato, transformou todas as disciplinas em optativas, exceto português, matemática e inglês. No momento, aguarda-se a divulgação das bases curriculares nacionais, que estão sendo elaboradas sob os auspícios da equipe do MEC, para conhecermos os desdobramentos desta situação. Depois discutirei alguns elementos presentes na questão de gênero nas políticas públicas educacionais, onde situarei o escopo, a natureza e a proveniência de projetos políticos contrários a ela.

Um brevíssimo panorama histórico

Ao se observar a trajetória histórica do ensino de Filosofia na educação básica brasileira, isto é, aquela voltada para crianças e jovens, percebemos a intermitência do contato dos jovens com este saber, via educação formal. A intermitente dinâmica permanência – ausência do ensino da Filosofia deve-se às mudanças gerais na sociedade brasileira que impactam e direcionam as políticas que regem a educação.

Data das primeiras décadas do período colonial a presença da Filosofia na educação brasileira, a partir da atuação dos jesuítas, em seu colégio na Bahia, aberto para o ensino da escrita e da leitura. Em 1553 este colégio jesuítico passou a ensinar as humanidades, e em 1572, a fornecer os estudos filosóficos (artes) e teológicos. No mesmo período foram criados o colégio Santo Inácio (1554), em São Paulo de Piratininga, e o Real Colégio das Artes, no Rio de Janeiro (1567), que, na análise de Serafim Leite (1945), teria sido o primeiro *locus* de funcionamento do curso de Artes ou Filosofia na colônia. Neste sentido, torna-se impossível separar a Filosofia e seu ensino da totalidade do projeto português que dominou e explorou as terras achadas (ou invadidas, se for considerada a posição de Darcy Ribeiro).

Os colégios jesuítas seguiram o método da *Ratio Studiorum* e a Companhia de Jesus

dominou a educação colonial por quase 200 anos até a expulsão das ordens religiosas devido às medidas tomadas pelo Marquês de Pombal, em 1759. Entretanto, a reforma pombalina não mudou muito a situação da presença e a do tipo de ensino de Filosofia realizado na colônia, pois os professores, agora leigos, foram formados nos colégios religiosos e mantiveram a pedagogia jesuítica.

Como a metrópole portuguesa proibiu às províncias colonizadas na *Terra Brasilis* a formação escolar completa para além do que era oferecido nos colégios e seminários, a formação superior dos filhos da elite agrária, escravocrata e patriarcal, foi realizada totalmente na Europa até a chegada da Família Real em 1808. Os primeiros cursos superiores foram criados com a transferência da corte portuguesa para sua principal colônia além-mar, promovida a reino unido, e tiveram caráter eminentemente profissionalizante: Medicina (na Bahia e no Rio de Janeiro, origem das futuras Escolas de Medicina da UFRJ e da UFBA), a Academia Real Militar (base da futura Escola de Engenharia da UFRJ), e Direito (em São Paulo e em Olinda).³ (FÁVERO, 2006)

No período do império a Filosofia fez parte da formação intelectual dos bacharéis com a criação das cadeiras de Filosofia nas Faculdades de Direito de São Paulo e Recife. Com a fundação do Colégio Pedro II, em 1837, no Rio de Janeiro, pelo imperador Pedro II, o ensino de Filosofia ganhou certa faceta modernizadora com a laicização, mas o escopo da disciplina continuou com olhos voltados para a Europa e a formar bacharéis que lidaram com a Filosofia no mais das vezes como diletantes. (DOMINGUES, 2017)

Neste sentido, o ensino universitário de Filosofia acha-se associado ao surgimento das universidades brasileiras, na década de 1930, no contexto do Estado Novo, com a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo/USP, marco para o início do processo de institucionalização da graduação em Filosofia, portanto, da profissionalização da área. Em 1939, por sua vez, o curso foi criado também na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil – atual UFRJ. A partir de então, a Filosofia como área de saber e como campo profissional consolidou-se na graduação e na pós-graduação: o que era parco e escasso ganhou força em volume e qualidade crescentes e, sobretudo a partir da década de 1960, tornou-se perceptível o aparecimento de *pappers*, livros autorais, teses,

³ Conforme explica Fávero, o imperador Pedro II, em 1889, em sua última Fala do Trono, propôs a criação de duas universidades, que passariam a ser centros formadores. O fim da monarquia cortou esta tardia proposta. Na primeira república, em meio a mudanças de alçadas administrativas do ensino superior, deu-se a ocasião para a criação da Universidade de Manaus, em 1909, a de São Paulo, em 1911, a do Paraná, em 1912, e a Universidade do Rio de Janeiro, em 1920, pelo próprio presidente Epietácio Pessoa.

dissertações, artigos, congressos, crescente número de periódicos com artigos especializados, ensaios, a organização da área por subáreas, a ampliação dos cursos de graduação.

Em 1961, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (4.024/61) retirou o caráter obrigatório da Filosofia na formação dos jovens, pois esta disciplina não atendia os objetivos burocrático-tecnocráticos da concepção educacional que estava sendo implementada. Posteriormente, em 1971, no contexto da ditadura instalada com o golpe de 1964, o então ministro da Educação, Jarbas Passarinho, aboliu o ensino da Filosofia e da Sociologia para os jovens, que foram substituídas pela disciplina Educação Moral e Cívica, em consonância com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 5692/71). Se entendemos que a Filosofia contribuiu para o desenvolvimento da capacidade crítica e da autonomia do indivíduo, torna-se fácil compreender porque ela foi retirada do currículo. Somente em 2005, a Filosofia e Sociologia voltaram a ter caráter disciplinar nacional obrigatório no Ensino Médio. Ou seja, entre 1961-2005, a grande maioria dos jovens brasileiros não teve nenhum contato formal com conteúdos filosóficos e sociológicos.

Após sua última retirada do currículo da educação básica, no âmbito da ditadura instalada no país, o processo de retorno da Filosofia como disciplina obrigatória foi lento, gradual e dependeu de imensa disputa político-discursiva entre as perspectivas favoráveis à volta e as contrárias a esta presença. Havia aí o temor à possível disseminação comunista, porque o Estado não deveria arcar com contratação de professores que conduzem os estudantes à confusão (AZEVEDO, 2002), porque a aprovação de projeto que conduziria a Filosofia às salas de aula as transformaria “palanques de protestos e de balbúrdia ideológica” (CASTRO E SILVA, 2002)⁴. Em 2002, o presidente Fernando Henrique Cardoso, sociólogo de formação, vetou a alteração do artigo 36 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira de 1996, aprovada pelos parlamentares brasileiros, com o argumento de que não haveria professores formados em Filosofia e Sociologia suficientes e porque a contratação destes docentes levaria ao aumento do orçamento que não poderia ser arcado pelos municípios e estados da federação brasileira. Este veto e seu endosso público por representantes de setores da sociedade brasileira bem exemplificam, naquele momento, o teor da disputa nacional em prol da presença/ausência obrigatória da Filosofia dos currículos da educação básica. Considerando a histórica movimentação em prol da volta da Filosofia e Sociologia como disciplinas obrigatórias da

⁴ O artigo *Veto oportuno* (2002) do jornalista e advogado Themístocles de Castro e Silva louvou o veto do presidente Fernando Henrique Cardoso ao projeto de lei que alterava o artigo 36 da LDB/1996, apresentado pelo deputado federal padre Roque Zimmermann (PT-PR), que instaurava o caráter obrigatório ao ensino de Filosofia e Sociologia nos currículos do Ensino Médio e que havia sido aprovado pela Câmara Federal e pelo Senado.

educação básica brasileira e a discussão com a sociedade civil realizada com o propósito de analisar a volta destas disciplinas, o governo brasileiro, na figura do então ministro da Educação, Fernando Haddad, homologou o Parecer sobre a “Inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia no currículo do Ensino Médio”, que passaram a ser reguladas pelas *Diretrizes Curriculares das Disciplinas de Sociologia e Filosofia no Ensino Médio*” e que demandaram a adequação das escolas das redes pública e privada da educação básica e também das universidades à nova situação. Como os docentes necessitam ser preparados, esta alteração legal implicou o crescimento de licenciaturas nos últimos dez anos e fez parte do programa governamental de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais/ REUNI, criado pelo governo do presidente Luis Inácio Lula da Silva.

Com a recente reforma do Ensino Médio (Lei 13.415/2017), aprovada *de cima para baixo* por medida provisória pelo governo Temer sem discussão ampliada com segmentos da sociedade brasileira afeitos ao tema, a situação novamente mudou. Esta mudança estabeleceu uma base comum de conhecimentos, competências e habilidades e a autonomia dos sistemas estaduais para estabelecerem os itinerários formativos que serão ofertados, fato que foi veiculado como a flexibilização dos currículos. Ademais, deixou para a base nacional determinar os componentes curriculares e seus objetivos. Com a BNCC o currículo deverá ser organizado por cinco áreas e não mais por disciplinas: Linguagens e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Formação Técnica e Profissional. Entretanto, os únicos componentes curriculares obrigatórios definidos na base nacional são das duas primeiras áreas (língua portuguesa e matemática mais a língua inglesa, a partir do sexto ano). Quanto aos demais saberes presentes nas outras áreas não há nenhuma referência aos componentes curriculares e aos seus objetivos de ensino, mas um amontoado de competências e habilidades que não especifica o conteúdo que irá realizá-las. Caberá aos sistemas estaduais de educação e às escolas decidirem, conforme suas possibilidades, quais itinerários formativos vão oferecer aos estudantes. Por exemplo, diante da notória falta de professores de Física, Química e Biologia (cada área possui a demanda nacional estimada de 26.848 docentes, conforme dados do Censo da Educação, 2013), as escolas não seriam obrigadas a oferecer o itinerário formativo das Ciências Naturais e suas tecnologias. Neste sentido, o que se vislumbra é o crescente prejuízo na formação humana e igualmente na formação técnico-científica dos estudantes, pois não há garantia de que os conteúdos dos conhecimentos dos diferentes áreas de saber, socio-historicamente constituídos, sejam ensinados a todos na escola. Este aspecto será mais

dramático para as camadas pobres da sociedade, a franca maioria da população, que somente têm acesso a estes saberes por meio da escola formal. Neste momento ainda não se sabe ao certo como será o desenvolvimento dos conteúdos filosóficos no novo ensino médio, pois eles serão balizados pela BNCC, cujo documento *final* ainda é desconhecido. Espera-se que a área da Filosofia enquanto campo profissional formador de docentes atue tão fortemente como atuou no processo que promoveu a volta obrigatória da Filosofia à educação básica nacional para que não haja retrocesso

Por fim, cabe ressaltar que o contexto social da reforma do ensino médio e da elaboração da terceira versão divulgada da BNCC é marcado pelo recrudescimento das críticas de setores e segmentos conservadores e ultraconservadores à obrigatoriedade da oferta de conteúdos filosóficos (e sociológicos) aos estudantes, uma vez que para aqueles estes estariam envolvidos de doutrinação ideológica ao veicularem notadamente perspectivas, temas e questões alinhadas à concepção de mundo considerada de esquerda e que contemplam, dentre outros fatores, o respeito à identidade de gênero e de orientação sexual, o apoio às minorias para seu empoderamento social. Não é sem motivos que na BNCC da educação infantil e fundamental (já aprovada) e do ensino médio a temática como a identidade de gênero e a orientação sexual foram suprimidos. Conforme a secretária executiva do MEC, Maria Helena Castro, a versão final da base nacional para o ensino infantil e fundamental não trabalhou com o conceito de gênero. Segundo ela,

Nós trabalhamos com o respeito à pluralidade, inclusive do ponto de vista do gênero, de raça, de sexo, tudo. [...] Inclusive fomos até procurados aqui (no MEC) por alguns que defendiam o uso de gênero e outros que eram contra. Nós não queremos nem ser contra nem a favor. Somos a favor da pluralidade, da abertura, da transparência e da lei. (CARVALHO, 2017)

Esta orientação se fez também presente na base curricular nacional do ensino médio enviada ao CNE.

A questão de gênero nas políticas públicas educacionais

A sociedade brasileira conheceu alguns avanços sociais em relação à discriminação da mulher nas políticas públicas, especialmente a partir da Constituição Federal de 1988, apesar das contradições inerentes a qualquer processo histórico.

Conforme Vianna e Unbehaum,

[...] a intersecção das relações de gênero e educação ganhou maior visibilidade nas pesquisas educacionais somente em meados dos anos de 1990, *com grandes avanços na sistematização de reivindicações que visam à superação, no âmbito do Estado e das políticas públicas, de uma série de medidas contra a discriminação da mulher.* [...] (VIANNA, UNBEHAUM, 2004, p.78) (*grifo nosso*)

Podemos afirmar que o contexto teórico que ensejou estas políticas e também as reivindicações em prol de políticas públicas contrárias à discriminação é marcado pelas reflexões feministas (SCOTT, 1992, 1995; NICHOLSON, 2000), as quais passaram a usar o termo gênero na abordagem das relações entre sexos na organização social. Na década de 1990, o termo começou a ser utilizado por algumas feministas para rejeitarem o caráter biológico determinista do sexo. (SCOTT, 1995) Para Joan Scott, o gênero é um “elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos (e como) um primeiro modo de dar significado às relações de poder” (idem, 1995, p.14). Isto significa que são históricos os saberes elaborados em uma sociedade acerca das diferenças sexuais, que são perpassados e perpassam igualmente a divisão sexual do trabalho, as instituições e a experiência política. O conceito de gênero, portanto, seria um elemento que dá significado às relações de poder, porque estas, ao moldarem a dinâmica dos gêneros, terminariam por estabelecer os espaços do feminino e, por conseguinte, a distribuição dos papéis e o *status* que os indivíduos possuem socialmente.

Na Constituição Federal de 1988 está subentendida a referência ao gênero na abordagem dos direitos. O artigo 3º, IV, reza a necessária defesa do “bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, mas o termo especificamente não aparece, uma vez que o conceito de gênero ainda estava em gestação.

No Plano Nacional de Educação/PNE de 2001, não havia referência ao gênero na apresentação, mas ele aparecia em alguns itens, como na indicação de critérios do programa de avaliação do livro didático que afirmava ser necessária a “adequada abordagem das questões de gênero e etnia e a eliminação de textos discriminatórios ou que reproduzam estereótipos acerca do papel da mulher, do negro e do índio”. Igualmente, este PNE previa para a Formação de Professores a inclusão das questões relativas ao gênero, à etnia e aos estudantes com necessidades especiais. Porém, apesar de alguns deslizes, os Parâmetros Curriculares Nacionais contemplaram explicitamente a questão de gênero bem como a pluralidade cultural, a ética, o meio ambiente, a sexualidade, por exemplo. Segundo Vianna e Unbehaum

“[...] os PCN realçam as relações de gênero, reconhecendo-as como referências fundamentais para a constituição da identidade de crianças e jovens. Coerentes com os fundamentos e princípios da Constituição Federal, os PCN trazem como eixo central da educação escolar o exercício da cidadania e apresentam como maior inovação a inclusão de temas que visam a resgatar a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos, a participação ativa na sociedade e a corresponsabilidade pela vida social. [...] Não se trata de negar a importância do acesso ao conhecimento socialmente acumulado pela humanidade, mas sim de incluir na pauta educacional temas relacionados diretamente ao exercício da cidadania.” (VIANNA, UNBEHAUM, 2004, p. 97)

No item Pluralidade e Orientação sexual, os PCNs de 2001 já abordavam as relações de gênero e estabeleciam a necessidade de

“combater relações autoritárias, questionar a rigidez dos padrões de conduta estabelecidos para homens e mulheres e apontar para sua transformação”, [incentivando, nas relações escolares], a “diversidade de comportamento de homens e mulheres”, “a relatividade das concepções tradicionalmente associadas ao masculino e ao feminino”, o “respeito pelo outro sexo” e pelas “variadas expressões do feminino e do masculino.” (BRASIL, 1997, v.10, p.144-146).

A elaboração e a aprovação do novo Plano Nacional de Educação 2011-2020 demandou longos embates e muito mais tempo do que o esperado.⁵ A questão de gênero foi um dos temas mais discutidos e disputados. A proposta elaborada pelo MEC, a partir da Conferência Nacional de Educação/CONAE, estabelecia como uma das diretrizes do PNE “superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, *de gênero e de orientação sexual*, e na garantia de acessibilidade”, redação vetada no final do processo. (grifo nosso) Ao longo dos anos de 2013/2014, no bojo das discussões acerca da aprovação deste novo documento, apareceram diferentes grupos e segmentos sociais discordantes do conceito de gênero, que pressionaram fortemente para suprimir qualquer referência ao termo e à identidade de gênero. Pode-se considerar a forte disputa ocorrida como um dos importantes fatores ligados à ascensão do projeto Escola Sem Partido/ESP e à disseminação de seus ideais, tal como afirmou o criador deste projeto, o procurador Miguel Nagib, à Agência Pública

“A tentativa do MEC e de grupos ativistas de introduzir a chamada ‘ideologia de gênero’ nos planos nacional, estaduais e municipais de educação – o que ocorreu, principalmente, no primeiro semestre de 2014 e ao longo de 2015 – acabou despertando a atenção e a preocupação de muitos pais para aquilo que

⁵ Ele passaria a balizar os planos estaduais e municipais e deveria ter sido finalizado em 2010. Entretanto somente foi aprovado em 2014 (*Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014*)

está sendo ensinado nas escolas em matéria de valores morais, sobretudo no campo da sexualidade’, disse o procurador em entrevista à Pública.” (DIP, 2016a)

Ao defender e ecoar este projeto foram à luta a bancada política de deputados, senadores e vereadores evangélicos e católicos conservadores, diferentes setores conservadores e os reacionários da ultra direita para que o termo gênero fosse vetado do Plano Nacional de Educação e os consequentes, estaduais e municipais. A campanha mobilizou especialmente a internet e as igrejas contra a suposta “ideologia de gênero” presente no PNE. O texto sancionado após aprovação nas casas legislativas reza o seguinte: “Art. 2. São diretrizes do Plano Nacional da Educação: III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;”. No trecho exposto vê-se que a expressão “ideologia de gênero” não aparece no texto do plano nacional que estava em discussão e nem no sancionado e muito menos nos estudos de gênero. Assim, é possível depreender que o uso da ideia de “ideologia de gênero” faz parte do ideário destes segmentos contrários para combater o conceito de gênero.

Antes de continuarmos a análise da presença das questões de gênero, será abordado o significado destes ideais defendidos por grupos conservadores que barraram o texto original do PNE e que estão por trás dos diferentes projetos de lei que circulam nas casas legislativas brasileiras (federal, estadual e municipal), capitaneados pelo ESP.

A grosso modo pode-se identificar estes grupos à chamada nova direita brasileira que alinha-se a certos valores, interesses e projetos de sociedade de projeção internacional. Nas palavras de Adolfo Sachsida, membro de um dos *think tank* liberais, o Instituto Liberal, a nova direita crê na

“Valorização do indivíduo e da família como unidade básica da sociedade, isto é, a direita quer menos poder para o Estado e mais poder para o indivíduo. A direita não gosta de coletivos (tais como sindicatos) tomando decisões que deveriam ser tomadas pelo indivíduo. A direita protege a vida desde sua concepção, pois entende que o direito à vida precede qualquer outro direito. A direita defende também o direito do indivíduo defender sua família e sua propriedade. Logo, a direita é a favor da propriedade privada e dos meios privados necessários para defendê-la (tal como o porte de armas). A direita é também a favor da responsabilização individual, o que quer dizer que a culpa em última instância pelo ato criminoso é do indivíduo. A direita defende também o direito dos pais educarem seus filhos de acordo com suas crenças e convicções. A direita costuma gostar da tradição, pois entende que as tradições são respostas a problemas já esquecidos pela sociedade, e o abandono de determinadas tradições pode resultar na volta de antigos problemas. Por fim, a direita é sempre favorável a mudanças lentas na sociedade. Isto ocorre por

causa de nossa desconfiança na capacidade do Estado. Logo, para evitar grandes rupturas da ordem, o melhor é que a mudança seja sempre gradual. Assim, sempre será possível corrigir eventuais erros antes que os mesmos se transformem em catástrofes”. (INSTITUTO LIBERAL, 2016)

Ela reúne “liberais, conservadores e anticomunistas em geral. A nova direita reúne pessoas comuns que só querem ser deixadas em paz, que querem um Estado eficiente e que respeite nossas famílias, nossas liberdades, e nossas instituições”. (INSTITUTO LIBERAL, 2016)

De certo modo, ela despontou nas manifestações de 2013, ganhando as ruas em pautas diversificadas. Na disputa pelo *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff granjeou as manchetes espetaculares, os microfones e as redes sociais sob sua adesão à pauta anticorrupção. Pode-se falar que a nova direita brasileira é a face visível de uma agenda conservadora em termos dos costumes e que, no mais das vezes, alimenta os preconceitos que vemos nas casas parlamentares brasileiras inseridos nos discursos e votos de parlamentares dos partidos de direita; e que ela é apoiada pelo conservadorismo social-religioso.

As disputas com a nova direita mostram que o que está em jogo é um novo projeto social que ataca certos valores modernos não condizentes com a agenda econômico de cariz neoliberal. Em última instância, o que está em pauta é a disputa de regimes de verdade em torno do que vem a ser sociedade e educação. Segundo Dardot e Laval, o neoliberalismo é fundamentalmente uma racionalidade que visa organizar a ação dos governantes e a conduta dos governados a partir da empresa como modelo de subjetivação. Assim, ele é definido como o “conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência.” (DARDOT, LAVAL, 2016, p. 17) Este princípio e o modelo da empresa foram introduzidos e universalizados, em primeiro lugar, pelos Estados e pelos segmentos sociais poderosos. A lógica da competitividade constitui a princípio político geral que orienta as reformas sociais e “é a expressão mais clara [...] de uma expansão da racionalidade de mercado a toda a existência por meio da generalização da forma-empresa.” (DARDOT, LAVAL, 2016., p. 27) No Brasil hoje assiste-se a uma movimentação epistemológica que rompeu com as ideologias dominantes do pós-guerra e que estabeleceu uma nova visão de mundo que visa firmar a sociedade nas orientações neoliberais. Faz parte do ideário da nova direita a crença de que a melhoria na vida individual não deve provir do Estado, via políticas públicas, mas do desempenho e mérito pessoais.

Neste sentido, os movimentos e os parlamentares ligados à nova direita defendem pautas e reformas vinculadas à burguesia transnacional e à financeirização rentista do capital, a fim de

favorecer os fluxos mercantis e financeiros, a abertura ao exterior e à privatização das empresas públicas nacionais. E, por fim, apoiaram o golpe branco parlamentar-jurídico-midiático que restaurou a ordem conservadora no país. Estas pautas alcançam a educação mediante a privatização e processos que tendem a excluir estudantes das classes populares, pois

“La globalización capitalista y las políticas neoliberales inciden en la reestructuración de la educación y de la universidad en la lógica del mercado y de la ley de oferta y demanda que conviene a los "particulares", especialmente, a los empresarios (nacionales y extranjeros) que, como cualquier otro negocio lucrativo, la pretenden rentabilizar elevando todos los costos por los servicios que ofrece a las comunidades universitarias.” (SOTELO, 2000, s/p)

Dentre outras nuances que caracterizam a nova direita, chamo a atenção para o elemento religioso cristão que defende a tradição patriarcal como natural e que no Brasil está relacionada à ascensão das bancada evangélica, reforçada pelos católicos tradicionais, e ao crescimento das chamadas igrejas neopentecostais. Defendem a ideia de que o “marxismo cultural” visa destruir as bases da civilização ocidental, a saber, a Filosofia grega, o direito romano e a religião judaico-cristã, e que, coadjuvado pelo feminismo da década de 1960, lutam contra o patriarcalismo, a família, a propriedade privada e a ética sexual burguesa, para que o comunismo seja finalmente implantado. (DERISSO 2016) Esta visão de mundo está na base das críticas e da recusa do conceito de gênero e mais, do uso e divulgação da ideia de “ideologia de gênero”, a grande arma com que segmentos conservadores esgrimiram durante a aprovação do PNE e que continuam a brandir em sua luta a partir de projetos como ESP e outros similares.

A análise de José Derisso mostra os argumentos usados pela ação política do

“lob (sic) religioso no processo de elaboração dos planos de educação levada a cabo sobretudo pela Bancada Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional e por bancadas similares nas assembleias legislativas e câmaras municipais do país. Ação política esta que contou com o suporte de palestras e escritos produzidos por religiosos, sobretudo católicos, que assumiram a linha de frente do combate ao que eles denominam “ideologia de gênero” e que foram disponibilizados na Internet.” (DERISSO, 2016, p. 2-3)

A base dessa argumentação foi a associação da “ideologia de gênero” ao marxismo, especialmente a partir das obras *Ideologia Alemã* e de *A Origem da Família, do Estado e da Propriedade Privada*, e que sustentou o material propagandístico midiático e as propostas de projetos legislativos. Na obra de Marx e Engels a família é apresentada como construção histórico-cultural dinâmica, que acompanha o desenvolvimento das formas de propriedade, mas

em nenhum momento eles apontam a necessidade de destruir a família em si. Na realidade, o foco do ataque era o patriarcalismo. Mas, conforme Derisso, para os segmentos conservadores que se colocaram contra o conceito de gênero,

“a família patriarcal, a propriedade privada e a sociedade dividida em classes de indivíduos desiguais constituem obras do criador. Esta foi a pedra de toque de praticamente todas as palestras dos religiosos (católicos tradicionalistas ou evangélicos) que cerraram fileiras para suprimir qualquer alusão à palavra “gênero” nos planos de educação, entre os anos de 2012 a 2015.” (DERISSO, 2016, p. 10)

No requerimento do deputado Izalci ao MEC, ele afirma que Marx e Engels retomaram a estratégia de destruir a família nas obras supra citadas. Não compreendeu ou preferiu não compreender que para os autores a abolição da família burguesa seria pré-condição para a abolição da divisão do trabalho e, por fim, da propriedade privada.

“A propriedade privada somente poderá ser suprimida quando a divisão do trabalho puder ser suprimida. A divisão do trabalho, porém, na sua origem, não é nada mais do que a divisão do trabalho no ato sexual, que mais tarde se torna a divisão do trabalho que se desenvolve por si mesma. A divisão do trabalho, por conseguinte, repousa na divisão natural do trabalho na família e na divisão da sociedade em diversas famílias que se opõem entre si, e que envolve, ao mesmo tempo, a divisão desigual tanto do trabalho como de seus produtos, isto é, da propriedade privada, que já possui seu germe na sua forma original, que é a família, em que a mulher e os filhos são escravos do marido. [Karl Marx e Friedrich Engels: A Ideologia Alemã]”. (IZALCI, 2014, p. 4).

Este trecho citado é uma montagem de frases da *Ideologia Alemã*, que foram reunidas neste parágrafo. Entretanto, o fato é que argumentações como essa e a pressão do lobby da bancada evangélica foram eficazes na supressão do termo gênero e das expressões identidade de gênero e orientação sexual dos documentos que passaram a balizar a educação nacional.

Gênero e a “ideologia de gênero” na educação

No Brasil, a profa. Dra. Jimena Furlani tem sido uma das combativas opositoras ao ideário da nova direita que afirma a “ideologia de gênero”. Ela tem escrito artigos, cartilhas, divulgado vídeos pelo canal do youtube *Papo de Corujas*, e mantido o blog *Papo de Corujas* (<http://papodecorujas-jimenafurlani.blogspot.com.br/>) explicando a “ideologia de gênero”. Em seus artigos e cartilhas ela discorre sobre o aparecimento da expressão, ligada aos grupos pró

vida, antiaborto, e contrários aos direitos das mulheres e de outras minorias.

Uma das referências é o livro do advogado argentino Jorge Scala, *Ideologia de gênero: o gênero como ferramenta de poder*, no Brasil publicado em 2015 como *Ideologia de gênero – o neototalitarismo e a morte da família*, que reúne argumentos que desqualificam os estudos de gênero e constrói narrativa de uma conspiração mundial contrária à família, perpetrada pela ONU, governos de esquerda, movimentos feminista e LGBT, União Europeia. De acordo com Furlani, a expressão, contudo, possui matizes. No âmbito da cúpula da igreja católica

“trata-se de uma questão dogmática e relacionada aos valores da ideologia judaico-cristã, que, segundo seus representantes, estariam sendo ameaçados pelo conceito gênero por causa das mudanças no comportamento das mulheres e nas leis sobre aborto, por exemplo, da aceitação das várias famílias e do reconhecimento dos direitos da população LGBT.

Outro uso vem de representantes evangélicos: embora existam aqueles católicos que se aproveitam eleitoralmente dessa narrativa, usar a “ideologia de gênero” e sua suposta “ameaça” às crianças e à família tem sido mais presente em candidatos evangélicos – vide a chamada bancada cristã, que não apenas no Congresso Nacional, mas em todos os legislativos do país, deve aumentar, nas próximas eleições, à custa de campanhas cujo foco de “convencimento” deverá ser combater a ideologia de gênero.” (DIP, 2016b, s/p)

A “ideologia de gênero” estabelece leituras confusas e estropiadas dos estudos de gênero, os quais constituem o conjunto de abordagens e reflexões que visa entender a constituição dos seres humanos não apenas por seu sexo biológico, mas também a partir das percepções e construções sociais, porque o gênero seria também construção social e cultural. Tais estudos negam o determinismo biológico no destino dos seres humanos, mas não negam a existência dos sexos. Como corolário, eles defendem o combate às formas de violência contra as mulheres, crianças, e o respeito às diferenças e à diversidade, uma vez que a diferença biológica passou a ser compreendida socialmente de modo hierarquizado, em oposições binárias superior/inferior, que desaguarão em desigualdades sociais.

Os defensores da ideia da “ideologia de gênero”, por sua vez, creem que os estudos de gênero e suas aplicações nas políticas públicas nacionais destroem a família tradicional, a determinação dos sexos na identidade, a formação das crianças e jovens, induzem à sexualidades perversas como a homossexualidade e outras diferentes da heteronormatividade. Por isso o empenho feito em prol da retirada de alusão ao gênero no Plano Nacional de Educação, haja vista a orientação para que as pessoas pressionassem os políticos em que votaram. (vide a *Cartilha A ideologia de Gênero na Educação*, “O que fazer então?”) O fato é

que ideia da “ideologia de gênero” consiste num dos elementos da argumentação da nova direita conservadora presente também no Brasil. Ela é decorrente de

“grupo de ativistas, todos de alguma maneira com interesses relacionados ou superpostos, mas claramente distintos: 1) os controladores populacionais, 2) os libertadores sexuais, 3) os ativistas dos direitos gays, 4) os multiculturalistas e promotores do politicamente correto, os extremistas ambientais, os neo-marxistas progressistas, os pós-modernistas desconstrutivistas.” (FURLANI, 2016b, 14m53s)

A expressão “ideologia de gênero”, portanto, foi colada por seus opositores a qualquer posicionamento em defesa dos direitos das mulheres e das minorias que vivem as orientações sexuais diferentes da heteronormatividade, como bi e homossexuais, lésbicas, transgêneros, transexuais, por exemplo.

Quatro anos após o início de discussão sobre o novo PNE, o documento final ficou diferente do proposto pela CONAE e que tinha sido encampado pelo governo federal. Das mudanças aqui ressalta-se a supressão da palavra gênero do texto final em função do lobby liderado pelos pastores parlamentares Marco Feliciano, Marcos Rogério, Pastor Eurico, que contaram com a ajuda de deputados católicos conservadores, dentre outros.

Para a deposição da presidenta Dilma Rousseff, em 2016, muito contribuiu a ação da nova direita conservadora e da extrema-direita, contrárias às políticas públicas voltadas para a equidade de gêneros, racial e religiosa, para o respeito aos direitos humanos, para o respeito às diferenças, para as políticas afirmativas, para os grupos LGBT⁶, para as populações quilombolas e indígenas. No contexto desta ação contrária deu-se a supressão de termos como gênero, orientação sexual e educação sexual do novo Plano Nacional de Educação. Outro reflexo desta ação foi o aparecimento de diversos projetos enviados às casas legislativas nacionais, estaduais e municipais contrários a estas políticas, como *Estatuto da Família*, em tramitação, que visa normatizar a compreensão de família como aquela formada somente pelo casal (pai e mãe) e seus filhos. Todas as demais formas de arranjos familiares estariam fora desta regra.⁷ O projeto Escola Sem Partido/ESP também é um destes projetos voltados “a

⁶ O Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero, lei de iniciativa popular, elaborado em 2011, tramita com extrema dificuldade no Senado e na sociedade como um todo. O texto foi proposto pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) com o apoio da Aliança Nacional LGBTI e propõe a liberdade, igualdade e não-discriminação, conforme a Constituição Federal. Muitas das propagandas contrárias equivalem este estatuto a algo como “estatuto da pedofilia”, que visaria instaurar no Brasil o “paraíso dos pedófilos”.

⁷ Conforme o Estatuto da Família, não teriam o *status* normativo de famílias as outras formações familiares existentes, como as chefiadas por mulheres, famílias de mulheres ou homens solteiros e seus filhos, famílias com filhos de diferentes casamentos, famílias com filhos adotados, famílias formadas por mulheres ou homens homossexuais e seus filhos biológicos ou adotados ou sem filhos

“proteção das famílias e das crianças e jovens” que poderiam ser destruídas pela doutrinação ideológica empreendidas pelos professores, tal como é apregoado por seus propositores e defensores.

O Escola Sem Partido, criado em 2004, praticamente dormitou por quase dez anos até que a conjuntura nacional o acordasse a partir da união das forças conservadoras e tradicionais a favor do impeachment da presidenta eleita e contrárias às políticas públicas voltadas para a equidade de gênero, porque interpretadas pela ótica da ideia da “ideologia de gênero. Conforme Miguel Nagib,

“[...] E, com o acirramento da disputa política a partir de 2015, o alinhamento ideológico dos professores e o aparelhamento político-partidário do sistema de ensino tornaram-se manifestos, e isso também está sendo percebido pela sociedade” diz o advogado, que hoje é procurador em Brasília. O Escola Sem Partido – que recentemente se transformou em uma associação civil – tem sido amplamente apoiado por grupos e pessoas de direita e extrema direita como Revoltados Online e MBL, o ‘Batman dos protestos’ – que agora é candidato a vereador pelo PSC. [...]” (DIP, 2016a, s/p)

Esta relação do projeto Escola Sem Partido/ESP com a neo-direita conservadora e com a extrema direita fica bem clara quando recordamos que foi o deputado estadual do Rio de Janeiro Flávio Bolsonaro o primeiro a apresentar um Projeto de Lei baseado no Escola Sem Partido (PL2974/2014) e o vereador Carlos Bolsonaro propôs o projeto similar 867/2014 para a cidade do Rio de Janeiro. Nagib, a pedido de Flávio Bolsonaro, redigiu um anteprojeto que tem servido para outros semelhantes serem apresentados em diferentes regiões brasileiras. Em Alagoas, o projeto *Escola Livre* tornou-se lei em maio 2016 (lei nº 7800) e recentemente, o Supremo Tribunal Federal o considerou inconstitucional. Há projetos similares tramitando no congresso nacional: PL 867/2015, de autoria do deputado Izalci Lucas (PSDB), e no Senado, o PL 193/2016, de autoria do senador Magno Malta⁸ (PR/ES). O Ministério Público Federal/MPF já se manifestou contra o projeto do deputado Izalci Lucas, numa nota técnica enviada ao congresso nacional, porque

“Para a procuradora federal dos Direitos do Cidadão Deborah Duprat, responsável pela nota, o PL 867/2015 ‘nasce marcado pela inconstitucionalidade’. O documento defende que, sob o pretexto de defender princípios como a ‘neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado’, assim como o ‘pluralismo de ideias no ambiente acadêmico’, o Programa Escola sem Partido coloca o professor em constante vigilância, principalmente

⁸ O senador Magno Malta foi um dos que se colocou contra o PL122/2006 que normatizaria a lei anti-homofobia, derrotada na votação e também um dos defensores da redução da maioria penal, aprovada.

para evitar que afronte as convicções morais dos pais. ‘O projeto subverte a atual ordem constitucional por inúmeras razões: confunde a educação escolar com aquela fornecida pelos pais e, com isso, os espaços público e privado, impede o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, nega a liberdade de cátedra e a possibilidade ampla de aprendizagem e contraria o princípio da laicidade do Estado – todos esses direitos previstos na Constituição de 88’, destacou Deborah Duprat. [...] De acordo com a procuradora, o projeto da Escola sem Partido pretende acabar com a doutrinação ideológica nas escolas, ‘impedindo que professores expressem a opinião em torno de temas políticos. Também impede o debate sobre questões de gênero’.” (AGÊNCIA BRASIL, 2016, s/p)

Apesar da nota técnica referir-se ao projeto 867/2015, segundo o MPF, a nota tem valor para todas as proposições legislativas correlatas.

Conforme o sítio *Pesquisando o Escola sem Partido*, hoje⁹ tramitam diversos projetos de lei que visam normatizar a educação brasileira excluindo o conceito de gênero: no nível federal são quatro; no nível estadual/municipal são nove. Até o presente momento o Projeto *Escola Sem Partido* foi aprovado em cinco municípios e no estado de Alagoas (*Escola Livre*). Dos 57 projetos ESP em tramitação, 13 são estaduais (Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Paraíba e Ceará) e o Senado abriu a consulta pública sobre a aprovação do *ESP*. Portanto, há inúmeros projetos em tramitação que se enquadram no escopo do *Escola Sem Partido*. Por exemplo, o 7181/2014 prevê que os PCN respeitem as convicções morais e religiosas dos pais e responsáveis, pois os valores familiares têm precedência sobre a educação no que tange aos valores morais, sexuais e religiosos. A necessidade deste tipo de respeito está também presente nos projetos do *ESP* e usam como embasamento a liberdade de consciência e de religião resguardadas pela Convenção Americana de Direitos Humanos. O projeto *ESP* aprovado em Tubarão/SC afirma no Art 2º, inciso V, o “direito dos pais sobre a educação religiosa e moral dos seus filhos, assegurado pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos”. E no Art. 3º é dito que:

“O Poder Público não se imiscuirá na orientação sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer o desenvolvimento de sua personalidade em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero.” (PESQUISANDO o Escola Sem Partido, 2017, s/p)

⁹ Referência temporal relativa à apresentação das ideias expostas neste artigo no Encontro Nacional do GT da ANPOF Filosofar e Ensinar a Filosofar, na UFCG, em 2017.

Nos projetos ESP já aprovados em prefeituras há a referência explícita de que “será vedada a aplicação de postulados da teoria ou ideologia de gênero”. Em relação ao gênero, como o 3236/2015, há a previsão da proibição de “qualquer ideologia na educação nacional, em especial a de gênero, orientação sexual, identidade de gênero e seus derivados [...]”. Há outros semelhantes que visam excluir a promoção da ideologia de gênero. O Escola Livre, aprovado em Alagoas, estabeleceu a liberdade de crença e o direito dos pais “a que seus filhos menores recebam a educação moral livre de doutrinação política, religiosa ou ideológica.” - Art. 1º, VII. (PESQUISANDO o Escola Sem Partido, 2017, s/p)

No Rio de Janeiro, por sua vez, o TJ/RJ derrubou a lei 5165/2015, de Volta Redonda, por considerá-la inconstitucional, ao acatar o parecer da Defensoria Pública que indicou que a autora da proposta

“revela o total desconhecimento dos estudos de gênero e sexualidade presentes no meio acadêmico, na temática do direito internacional dos direitos humanos e nos movimentos sociais desde pelo menos os anos 1950, quando se passou a distinguir os conceitos de sexo e gênero”.

O desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, relator do caso, concordou com os argumentos da Defensoria. “O conceito gênero só surgiu porque se tornou necessário mostrar que muitas desigualdades às quais as mulheres eram e são submetidas na vida social são decorrentes da crença de que nossa biologia nos faz pessoas inferiores, incapazes e merecedoras de mais ou menos direitos”.

Ele avaliou que, ao proibir a análise desse assunto em sala de aula, a Câmara “violou, de uma só tacada, o princípio constitucional da igualdade no aspecto estrutural (direito a não discriminação), o direito fundamental à diferença, o modelo republicano do Estado brasileiro, baseado no pluralismo político, e o princípio da laicidade estatal”.

(CONJUR, 2017, s/p)

Pode-se afirmar, portanto que a ideia da “ideologia de gênero” consiste num dos elementos da argumentação da nova direita conservadora e do ultraconservadorismo presentes também no Brasil e alguns dos veículos de divulgação deste ideário são projetos educacionais como o Projeto Escola Sem Partido, voltados para “a “proteção das famílias e das crianças e jovens”, que, no diagnóstico destes segmentos, podem ser destruídas pela doutrinação ideológica empreendidas pelos professores.

Para o filósofo Renato Janine Ribeiro, “[...] O Escola Sem Partido é um projeto conservador e reacionário. O ponto de partida deles é misturar educação com doutrinação, falando que o que o professor faz é doutrinar. Por isso que o pior artigo do projeto é aquele que o professor não pode ensinar nada que entre em conflito com os valores religiosos das famílias

dos alunos. [...]”. (DIP, 2016a, s/p)

Considerações finais

Ao longo do artigo foi visto que a presença do ensino de Filosofia no país é atravessada pelas contingências políticas da sociedade brasileira. Especialmente na educação básica, a presença ou ausência de conteúdos filosóficos está a reboque destas contingências. Após a queda da ditadura civil-militar, iniciada em 1964, foi longo o processo para o retorno da Filosofia à educação de crianças e jovens. Em 2008, finalmente tornou-se obrigatória a oferta nacional dos conteúdos filosóficos na educação básica. Contudo, menos de quinze anos depois de iniciado o processo, no contexto do novo golpe midiático-parlamentar que destituiu a presidenta eleita, em 2016, a reforma do ensino médio novamente retirou a obrigatoriedade que havia sido conquistada para este nível da educação e situou os conteúdos filosóficos no âmbito dos itinerários formativos, que serão regulados pela BNCC do Ensino Médio.

Na história recente do Brasil, após a democratização, cujo marco pode ser a *Constituição Federal de 1988*, a discussão sobre a discriminação da mulher, de negros, de minorias sociais e de segmentos LGBTTT+ da população paulatinamente entrou nas pautas acadêmica, política, social e educacional. O retorno da obrigatoriedade do ensino de Filosofia em 2008 deu-se no contexto de lutas em prol da equidade de condições para mulheres e também para estes setores. Justamente por isto, ganharam visibilidade pública os problemas que cercam a discriminação e a violência que sofrem cotidianamente na violenta sociedade brasileira. Neste sentido, os documentos que orientam a educação nacional adquiriram relevância ao proporem e garantirem espaço para as discussões em sala de aula, nos livros didáticos, nos planejamentos das escolas de temas como gênero e igualdade de gênero, o racismo, a inserção social das minorias. Por sua vez, o ensino de Filosofia tem muito a colaborar, no ambiente escolar, para a formação crítica de jovens ao provocar o questionamento da estrutura social atravessada pelos diferentes tipos de violência cometidos contra amplos setores da população brasileira (mulheres, negros, indígenas, LGBTTT+, minorias religiosas), tais como, a violência física, a simbólica, a falta de oportunidades, o racismo, o assassinato; o questionamento da concepção de humano a partir da reflexão acerca dos significados e do alcance social dos padrões heteronormativos e da sociedade inclusiva; o questionamento da própria tradição filosófica ocidental que silenciou em sua história as vozes filosóficas femininas e trabalhou em detrimento do próprio feminino e de parâmetros étnicos, sexuais e religiosos que escapam ao que se constituiu como hegemônico no

ocidente. Por conseguinte, as reflexões filosóficas podem contribuir para o conhecimento do que é dito (e não-dito) sobre as mulheres e homens heteronormativos e não-heteronormativos, sobre brancos e não brancos de diferentes matizes religiosos ou a-religiosos e também sobre propostas políticas que se escondem sob o rótulo do apartidarismo, apesar de serem defendidas nas casas legislativas por partidos. E aí está o perigo da Filosofia. Perigo tão velho quanto ela e que põe como perigosos, ímpios, inventores de “novos deuses” aqueles que se propõem a provocar os jovens de modo crítico.

No Brasil atual esta atitude é interpretada e divulgada como sinônimo de doutrinação pelos setores conservadores e ultraconservadores de direita. Por isso, o futuro do acesso à Filosofia pelos jovens aparece como incerto, no contexto das disputas políticas em curso, uma vez que neste momento não se tem ainda a versão final aprovada da base curricular nacional e nem se sabe, ao certo, quais serão os desdobramentos da reforma do ensino médio. A conjuntura da aprovação destas mudanças radicais é a mesma em que se assistiu à emergência e ao crescimento de segmentos sociais marcados por concepção de mundo de cariz da direita e da extrema direita, alinhados especialmente ao neoliberalismo, que, em geral, apregoam um conservadorismo nos costumes. Estes setores atacaram, por um lado, os conceitos de identidade de gênero e de orientação sexual como elementos oriundos de uma “ideologia de gênero” a ser combatida em nome da família e da vida; e conseguiram aprovar a supressão da referência à identidade de gênero e à orientação sexual nos últimos documentos que balizam a educação brasileira e lutam também para que outras políticas públicas não contemplem as populações que expressem gênero e orientações sexuais divergentes da heteronormatividade. A tônica destes documentos passou a ser, quando muito, o respeito genérico à pluralidade social. Por outro lado, aqueles que defendem pontos de vistas e valores divergentes são taxados de doutrinadores. Por conseguinte, disciplinas como Filosofia e Sociologia passaram também a ser vilipendiadas como doutrinação e os docentes como doutrinadores.

Entretanto, sabemos. O saber filosófico é constituído por um conjunto de diferentes perspectivas analíticas e abordagens que influenciam a organização, a compreensão e a percepção do real. Filosofar não é doutrinar, mas pode bem ser o antídoto às doutrinações, uma vez que promove o discernimento e o pensamento crítico relativo às coisas do mundo e às diferentes relações sociais estabelecidas.

Referências Bibliográficas

AGÊNCIA BRASIL. **MPF diz que Escola sem Partido é inconstitucional e impede o pluralismo.** 22 de julho de 2016. Disponível em:

<<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-07/mpf-diz-que-escola-sem-partido-e-insconstitucional-e-impede-o-pluralismo>>. Acesso em: 15.mai.2017

ALTMANN, Helena. **Orientação sexual nos parâmetros curriculares nacionais**. *Estudos Feministas*. Florianópolis: v. 9, n. 2, p. 575-585, 2001.

AZEVEDO, José Carlos. **Sabença Inútil**. Disponível em: <<http://brazil.indymedia.org/pt/red/2001/09/7457.shtml>>. Acesso em: 22 abr. 2002.

BORTOLINI, Alexandre. **Diversidade sexual e de gênero na escola**. *Revista Espaço Acadêmico*. [S.l.], v. 11, n. 123, p. 27-37, ago. 2011. Disponível em: <<http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/13953>>. Acesso em: 03.fev.2017

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 03.fev.2017

_____. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo escolar 2013: perfil da docência no ensino médio regular**. Brasília: Inep, 2015.

_____. **Lei nº 010172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

_____. **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei 867/2015**. Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o “Programa Escola sem Partido” – Apensado ao PL 7180/2014.

Brasília: 23 mar. 2015a. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1230836&filenome=PL+7180/2014>. Acesso em: 03.fev.2017

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Requerimento de Informação 565/2015**. Requer ao Ministro de Estado da Educação Saúde informações sobre o Documento Final do Conae-2014, assinado e apresentado pelo Fórum Nacional de Educação, como passo na articulação da educação nacional como política de Estado, no qual define, contrariamente ao que foi estabelecido durante a votação do PNE nesta casa, a ideologia de gênero como diretriz obrigatória para o PNE, o planejamento e as políticas educacionais no Brasil. Brasília, 2015b. Disponível em:

<<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1279906>>. Acesso em: 03.fev.2017

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei 1.411/2015**. Tipifica o crime de Assédio Ideológico e dá outras providências. Brasília: 06 mai. 2015c. Disponível em:

<<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1229808>>. Acesso em: 03.fev.2017

CARVALHO, Letícia. **Veja 8 pontos de destaque na nova base curricular do ensino fundamental. 2016**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/veja-8-pontos-de-destaque-na-nova-base-curricular-do-ensino-fundamental.ghtml>>. Acesso em: 05 mai. 2017.

CASTRO E SILVA, Themístocles de. **Veto oportuno**. Disponível em:

<<http://www.noolhar.com/opovo/opiniaio/64237.html>>. Acesso em: 25 jun. 2002.

CONJUR. **TJ-RJ declara inconstitucional lei que proíbe política de gênero em escolas**.

Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-abr-18/tj-rj-derruba-lei-proibia-politica-genero-escolas>>. Acesso em: 01 mai. 2017

CUNHA, Luiz Antônio. **O projeto reacionário de educação**. [S.l.], 2016?. Disponível em:

<<http://luizantoniocunha.pro.br/uploads/independente/1-EduReacionaria.pdf>>. Acesso em: 03.fev.2017

_____. **A laicidade em disputa: religião, moral e civismo na educação brasileira**. *Teias*. Rio de Janeiro: v. 14, p. 5, 2014c.

_____. **Universidade Temporã**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1986.

DARDOT, Pierre, LAVAL, Christien. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016

DERISSO, José Luis. **Marxismo e história da família: Resposta aos opositores da chamada “ideologia de gênero” na educação**. *Anais do X Seminário Nacional do HISTEDBR – 30 anos do HISTEDBR Contribuições para a história e a historiografia da educação brasileira*.

Campinas: Unicamp, 2016. Disponível em:

<<https://www.fe.unicamp.br/eventos/ged/histedbr2016/xhistedbr/paper/viewFile/1029/196>>.

Acesso em: 03 jan. 2017

DIP, Andrea. **Escola Sem Partido caça bruxas nas salas de aula**. *Pública*-Agência de

jornalismo investigativo. 30 ago. 2016a Disponível em: <<https://apublica.org/2016/08/escola-sem-partido-caca-bruxas-nas-salas-de-aula/>>. Acesso em: 13 nov. 2016a

_____. **Existe “ideologia de gênero”?** *Pública*-Agência de jornalismo investigativo. 30 ago. 2016b Disponível em: <<https://apublica.org/2016/08/existe-ideologia-de-genero/>>. Acesso em: 13 nov.2016

DOMINGUES, Ivan. **Filosofia no Brasil: legado e perspectivas – ensaios metafilosóficos**. São Paulo: Unesp, 2017

“ESCOLA SEM PARTIDO – educação sem doutrinação”. [S.l.], 2014-2017. Disponível em: <<http://escolasempartido.org/>>. Acesso em: 05.fev.2017

ESCOLA SEM PARTIDO – educação sem doutrinação. *Anteprojeto de Lei Estadual e minuta de justificativa*. [S.l.], 2016?a. Disponível em:

<<http://escolasempartido.org/component/content/article/2-uncategorised/484-anteprojeto-de-lei-estadual-e-minuta-de-justificativa>>. Acesso em: 05.fev.2017

ESTATUTO da Diversidade Sexual. Disponível em:

<http://www.estatutodiversidadesesexual.com.br/>. Acesso em: 01 mai.2017

FÁVERO, Maria de Lourdes. **A Universidade no Brasil: das origens à Reforma Universitária de 1968**. *Educar*, Curitiba, n. 28, p. 17-36, 2006.

FURLANI, Jimena. **"Ideologia de Gênero"?: explicando as confusões teóricas presentes na cartilha**. Versão Revisada 2016. Florianópolis: FAED, UDESC. Laboratório de Estudos de Gênero e Família, 09 pp, 2016a. Disponível em: Disponível em:

<https://issuu.com/linoperes/docs/_esclarecendo_-_ideologia_de_g__ner>. Acesso em: 01 mar. de 2017

_____. **Ideologia de Gênero: Quem criou, por que e para que?**. 2016b. (34m22s) Disponível

em: <https://www.youtube.com/watch?v=5ro1O1010v8>. Acesso em: 13 nov. 2016

INSTITUTO Liberal. Disponível em: <<https://www.institutoliberal.org.br/blog/quem-e-nova-direita-o-que-ela-pensa-e-por-que-os-intelectuais-temem-tanto/>>. Acesso em: 13 nov. 2016

LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1938 (tomos I e II).

_____. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto nacional do livro 1945 (tomos V e VI).

MARTINS, Ângela Maria S. **Considerações históricas sobre o ensino de Filosofia no Brasil do período colonial até o século XX**. *Revista HISTEDBR On-line*. Campinas, nº49, p.309-321, mar.2013.

MIGUEL, Luis Felipe. **Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero”**: Escola Sem Partido e as leis da mordida no parlamento brasileiro. *Direito e Práxis*. Rio de Janeiro, v.7, n.15, 2016. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/25163>>. Acesso em: 05.fev.2017.

NICHOLSON, L. **Interpretando o gênero**. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v.8, n.2, p.9-42, 2000.

PESQUISANDO o Escola Sem Partido - Compilação de todos os Projetos do tipo Escola Sem Partido no Brasil. Disponível em: <<https://pesquisandoesp.wordpress.com/>>. Acesso em: 01 mar. de 2017

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**: a formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2006

SCOTT, Joan W. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v.20, n.2, p.71-99, jul./dez.1995. pp. 71-99

_____. **Igualdad versus diferencia**: los usos de la teoria postestructuralista. *Debate Feminista*, Mexico, v.5, p.85-104, mar.1992.

VALENCIA, Adrián Sotelo. **Neoliberalismo y educación**: la huelga en la UNAM a finales de siglo. México: El Caballito, 2000.

VIANNA, Cláudia P., UNBEHAUM, Sandra. **O gênero nas políticas públicas de educação no Brasil - 1988-2002**. *Cadernos de Pesquisa*, v. 34, n. 121, p. 77-104, jan./abr. 2004

_____. **Gênero na educação básica**: quem se importa? Uma análise de documentos de políticas públicas no Brasil. *Educação & Sociedade*. Campinas, v.27, n.95, p. 407- 428, maio/ago. 2006.